

**PARECER Nº 01, DE 2016. - CAS**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS  
SOCIAIS sobre o Projeto de Lei no  
1175, de 2016, que dispõe sobre a  
transformação da arena Sintética  
da QS 310 da Samambaia em um  
complexo desportivo.**

**AUTOR: Deputado Wasny de Roure**

**RELATORA: Deputada Luzia de Paula**

## **I - RELATÓRIO**

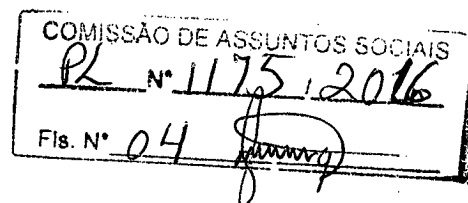
De autoria do nobre Deputado Wasny de Roure, o Projeto de Lei em epígrafe tem por objetivo criar um complexo esportivo na Região Administrativa de Samambaia, onde hoje existe uma arena sintética.

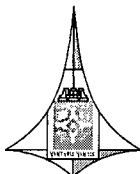
O projeto estabelece, em seu art. 2º, que a área seja cercada, sem, contudo, impedir o acesso da população, posto que se trata de área de esportes destinada à comunidade local.

Em sua justificação, o nobre autor argumenta que a quadra 310 de Samambaia conta hoje com arena sintética, arquibancadas, vestiário e quadra de futsal, mas que poderia comportar, ainda, campo de areia, pista de atletismo e pista de skate. Acrescenta, o autor, que a criação de um complexo esportivo poderia incentivar crianças e jovens a uma prática mais saudável.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.





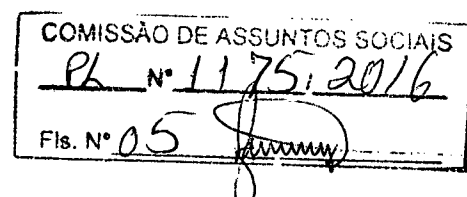
## **II – VOTO DO RELATOR**

Cumpra à Comissão de Assuntos Sociais analisar e emitir parecer sobre mérito de matérias que versem sobre esportes, conforme art. 65, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Acreditamos que o esporte seja importante para o bem-estar e também para a socialização das crianças e adolescentes. Traz benefícios tanto para os indivíduos quanto para a coletividade. Contribui para o desenvolvimento da autoestima, da tolerância, do respeito às regras, e atua como um grande parceiro das escolas no processo de educação e formação dos jovens. Assim, esporte não é mero penduricalho da função de educar, ele está no âmago desse processo. É grande aliado da educação, uma vez que a linguagem esportiva exerce atração sobre os jovens e consegue motivá-los como poucas coisas o fazem. Ademais, o esporte representa fator de afirmação da cultura e de congregação de diferentes estratos sociais, etários e regionais. Veja-se, por exemplo, o caso da capoeira e do futebol no Brasil. Tanto a luta/dança quanto o jogo da bola são responsáveis pela consolidação e divulgação da cultura brasileira no mundo. São símbolos da unidade, da irreverência e da mistura racial imperante em nosso país, apesar do racismo sub-reptício.

Justifica-se, portanto, o incremento das atividades esportivas comunitárias, de acesso universal, sobretudo nas áreas mais carentes, onde as escolas não possuem equipamentos esportivos.

A instalação de um complexo esportivo de livre acesso à comunidade pode beneficiar não apenas crianças e jovens, mas também adultos e idosos que necessitam realizar atividades esportivas para melhoria da qualidade de vida e manutenção da saúde. A maioria das doenças da sociedade moderna pode ter seus sintomas amenizados com a prática de atividade física, como é o caso de diabetes, hipercolesterolemia, hipertensão e até mesmo a depressão.





**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DEPUTADA LUZIA DE PAULA**



Ante o exposto, somos pela aprovação, no mérito, nesta Comissão de Assuntos Sociais, do Projeto de Lei nº 1175, de 2016.

Sala das Comissões, em .....

  
DEPUTADA LUZIA DE PAULA

Presidente

  
DEPUTADA LUZIA DE PAULA

Relatora

